



RESOLUÇÃO DE DIRETORIA Nº 478/15

A DIRETORIA DA CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARANÁ S.A. – CEASA/PR, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES ESTATUTÁRIAS, E DAS PRERROGATIVAS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGULAMENTO DE MERCADO DA CEASA/PR NO QUE COUBER – CEASA/LONDRINA

Considerando que a permissionária **TRANSPORTADORA E COMERCIAL YOSHIDA LTDA CNPJ 76.386.481/0001-87** instalada na Unidade da Ceasa de Londrina, requer o cancelamento espontâneo da área acima citada, conforme protocolo 13.499.071-6

RESOLVE

1- Determinar que se proceda o desligamento definitivo do exercício das atividades comerciais da empresa **TRANSPORTADORA E COMERCIAL YOSHIDA LTDA CNPJ 76.386.481/0001-87, Box 39 Pav. A**, no recinto da Ceasa de Londrina, a partir de **09 de fevereiro de 2015** e o conseqüente cancelamento do Termo de Permissão Remunerada de Uso -TPRU, sem que caiba direito a indenização de qualquer espécie, conforme o estabelecido no referido termo.

2- Determinar que a área decorrente deste cancelamento seja considerada como RESERVA TÉCNICA da CEASA/PR, até ulterior deliberação.

3- Que os valores em atraso pertencentes a esta área serão transferidos para o Box 105.

**Cumpra-se
Publique-se**

Curitiba, 09 de fevereiro de 2015


Eliana Abrahão Raad
Diretora Presidente em exercício


Abdel Naser Haj Ahmad,
Diretor Técnico


João Luiz Simões Cordeiro
Diretor Agrocomercial